



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



São Mateus-ES, 04 de julho de 2017.

OF/PMSM/SMGAB Nº 388/2017

EXCELENTÍSSIMO VEREADOR
SR. CARLOS ALBERTO GOMES ALVES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ASSUNTO: RESPOSTA DE INDICAÇÃO:

Senhor Presidente,

Por ordem e determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, encaminho resposta da Viação São Gabriel, Srº João Henrique, através do OF. Nº 289/2017, referente á Indicação nº 339/2017, de autoria da Ilustre Vereadora Jaciara Teixeira, dessa Colenda Casa de Leis, conforme segue em anexo.

Colocamo-nos à inteira disposição para outros esclarecimentos que julgarem necessários.

Atenciosamente,

THIAGO BRINGER
Secretario Municipal de Gabinete - Em exercício

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MATEUS

Processo: 000378/2017 Data/Hora: 07/07/2017 16:08:0
Procedênci: PREFEITURA DE SÃO MATEUS
Assunto: OFICIO
Destinc: SECRETARIA LEGISLATIVA Protocolo Extern
PREFEIT. DE SMATEUS ENC. RESP. DE INDICAÇÃO

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
DE SÃO MATEUS**

Ref. Ofício SMGAB 289/2017.

VIAÇÃO SÃO GABRIEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ:27.492.479/0002-68, com sede à Rua Pernambuco, 653, Posto Esso, São Mateus – ES, CEP 29.931-230, neste ato representada pelo Sr. JOÃO HENRIQUE, vem perante Vossa Ilustre presença **apresentar resposta ao ofício SMGAB 289/2017, o qual solicita a criação de novas linhas.**

Inicialmente, deve-se salientar, que o contrato 037/2016 rege a relação sobre a concessão de transporte coletivo urbano no Município de São Mateus e em especial sobre o tema “criação de novas linhas” devemos observar os dispositivos contratuais constantes do Item 4.4 do Edital e dos Itens 6.3 e 30.5 do Contrato:

4.4 As novas LINHAS que forem criadas pela SECRETARIA em função do crescimento natural da população ou da dinâmica do uso e ocupação do solo do Município de São Mateus, bem como da divisão, prolongamento ou fusão de linhas, fazem parte do objeto da concessão ora licitada, de modo que tais serviços serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, resguardando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO**.

6.3 As novas LINHAS que forem criadas pela SECRETARIA em função do crescimento natural da população ou da dinâmica do uso e ocupação do solo do Município de São Mateus, bem como da divisão, prolongamento ou fusão de linhas, fazem parte do objeto da concessão ora licitada, de modo que tais serviços serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, resguardando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO**.

30.5 A modificação, cisão, fusão ou criação de novas linhas não caracteriza

modificação do **CONTRATO**, entretanto, caso altere o seu equilíbrio econômico-financeiro, implicará a necessidade de revisão da tarifa.

Assim, conforme observa-se nos elementos contratuais e editalícios cabe a MUNICIPALIDADE determinar a necessidade de criação de novas linhas, através de estudos técnicos, indicando os horários e quantidade de veículos por rota e por via de consequência verificando o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

Insta salientar, que a Viação São Gabriel está disposta a cumprir todas as demandas que eventualmente forem criadas pela Secretaria de Obras, infraestrutura e Transporte, pautadas em decisões técnicas e observando o equilíbrio econômico financeiro, conforme estabelecido contratualmente

Por fim, nos colocamos a inteira disposição, para fornecer eventuais informações, que estiverem ao nosso alcance, para subsidiar o estudo técnico da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transportes

Atenciosamente,

São Mateus, 12 de junho de 2017.


João Henrique
Administrador